PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 0055f
11 ABR

MENSAGEM Nº 016/2022

Piraí, 17 de março de 2022.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0055f
Rubrica Folha Fls 02

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piraí, no uso de suas atribuições legais. vem respeitosamente à presença dos Nobres Edís, apresentar o seguinte projeto de lei:

"EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM PESSOA JURÍDICA, REFERENTE A ÁREA DENOMINADA COMO ÁREA "B", COM 3.106,17m2 (TRÊS MIL, CENTO E SEIS METROS E DEZESSETE CENTIMETROS QUADRADOS) E ÁREA "C" COM 4.078,73 m2 (QUATRO MIL, SETENTA E OITO METROS E SETENTA E TRÊS CENTIMENTROS QUADRADOS), AMBAS LOCALIZADAS NA ESTRADA PIRAÍ X BARRA DO PIRAÍ, RODOVIA RJ -145, KM 28,5, PIRAÍ/RJ, REGISTRADA NO LIVRO N. 2-T, MATRÍCULA 3.401, FICHA 175, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NOS TERMOS DO PROCESSO N. 04059/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Através do presente projeto de lei em anexo, o Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa perante essa digna Casa de Lei, a fim de firmar termo de concessão de uso com pessoa jurídica, referente a área concernente a área denominada área "B", com 3.106,17m2 (Três Mil, Cento e Seis Metros e Dezessete Centímetros Quadrados) e área "c" com 4.078,73 m2 (Quatro Mil, Setenta e Oito Metros e Setenta e Três Centímetros Quadrados), ambas localizadas na Estrada Piraí x Barra do Piraí,

C.M.P - PIRAÍ - R.
Processo nº 0057
Rubrica Fls 03

Rodovia RJ-145, km 28,5, Piraí/RJ, registrada no Livro n. 2-T, Matrícula 3.401, Ficha 175, nos moldes descritos junto ao Processo n. 04059/2021 da Prefeitura Municipal de Piraí.

De acordo com o que consta dos autos administrativos acima informado, existe interesse de pessoa jurídica junto a área acima informada, nos moldes descritos junto ao Processo Administrativo mencionado no corpo do projeto de lei autorizativa em análise, o que justifica a possibilidade de instalação na circunscrição do Município de Piraí.

A seu turno, todos os pareceres exarados por parte da respeitada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Piraí, se demonstraram como sendo favoráveis para a concessão da área, a fim de instalar pessoa jurídica junto à área inerente a planta industrial do ente público municipal.

Ademais, inobstante tais fatos acima informados, há que se ressaltar que juntamente com o presente projeto de lei, se encontra confeccionado anexo o instrumento de concessão de uso, onde se busca a obrigação da referida empresa em abrir vagas de trabalho para os moradores locais, dentre outros critérios que irão beneficiar diretamente a toda população.

Assim, mediante a tudo apresentado junto ao presente, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em regime ordinário perante essa digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

C.M.P - PIRAÍ - R.
Processo nº 0055
Rubrica _____ Fls 04

A Sua Excelência o Senhor

ALEX JOAQUIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piraí

PIRAÍ – RJ.

C.M.P - PIRAÍ -
Processo nº 0057
Rubrica Fls 05

PROJETO DE LEI Nº 38 , de de de 2022.

"EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM PESSOA JURÍDICA, REFERENTE A ÁREA DENOMINADA COMO ÁREA "B", COM 3.106,17m2 (TRÊS MIL, CENTO E SEIS METROS E DEZESSETE CENTIMETROS QUADRADOS) E ÁREA "C" COM 4.078,73 m2 (QUATRO MIL, SETENTA E OITO METROS E SETENTA E TRÊS CENTIMENTROS QUADRADOS), AMBAS LOCALIZADAS NA ESTRADA PIRAÍ X BARRA DO PIRAÍ, RODOVIA RJ -145, KM 28,5, PIRAÍ/RJ, REGISTRADA NO LIVRO N. 2-T, MATRÍCULA 3.401, FICHA 175, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NOS TERMOS DO PROCESSO N. 04059/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Piraí, por meio de seu Prefeito Municipal autorizado a firmar com pessoa jurídica, o competente Termo de Concessão de Uso da área concernente a área denominada área "B", com 3.106,17m2 (Três Mil, Cento e Seis Metros e Dezessete Centímetros Quadrados) e área "c" com 4.078,73 m2 (Quatro Mil, Setenta e Oito Metros e Setenta e Três Centímetros Quadrados), ambas localizadas na Estrada Piraí x Barra do Piraí, Rodovia RJ-145, km 28,5, Piraí/RJ, registrada no Livro n. 2-T, Matrícula 3.401, Ficha 175, que passa a fazer parte integramente da presente Lei.

C.M.P - PIRAÍ - R.
Processo nº 0055
Rubrica Fls 06

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, serão suplementadas.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

****